



LEI N° 452/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO DESTINADOS À SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA VINTE-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos arrecadados por meio da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para a implantação, ampliação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmeras e tecnologias correlatas, visando a segurança pública no território municipal de Passa Vinte.

Art. 2º A aplicação dos recursos da COSIP na segurança pública observará as seguintes diretrizes:

- I - Integração com a infraestrutura de iluminação pública existente;
- II - Instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos, prioritariamente em vias públicas, praças e demais espaços de grande circulação de pessoas;
- III - Interligação com os órgãos de segurança pública para otimização das ações de prevenção e repressão de delitos;
- IV - Observância à legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os critérios para a utilização dos recursos e a gestão dos sistemas de monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 10 de fevereiro de 2025.

Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

